



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## LEI Nº 2347 DE 22 DE JULHO DE 2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo,  
**MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação de Barrinha - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** – São diretrizes do PME:

**I** – erradicação do analfabetismo;

**II** – universalização do atendimento escolar;

**III** – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

**IV** – melhoria da qualidade da educação;

**V** – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

**VI** – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos (as) profissionais da educação; e

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas, e com observância e o cumprimento das regras de financiamento em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e os demais entes federados, nos termos da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação - PNE.

**Art. 4º** – A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal da Educação – SME;

II – Câmara Municipal de Vereadores;

III – Conselho Municipal de Educação - CME;

IV – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, com base nos estudos publicados na forma do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE) e em outros estudos desenvolvidos pelas instâncias de que trata o *caput* deste artigo, aferir-se-á a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por meta e respectivas estratégias.

§ 3º Para atendimento à meta progressiva de investimento público em educação, bem como às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas, o Município atentar-se-á aos estudos da União, bem como às determinações legais de aplicação de recursos em Educação pública, dentre as quais a destinação do que couber ao ente, como resultado da exploração das riquezas nacionais, para manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 5º** – O Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei e atuante no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em articulação com os Fóruns Nacional e Estadual, promoverá durante a vigência do PME, no mínimo, 2 (duas) conferências locais e participará das conferências regionais, estaduais e nacionais.

**Parágrafo único.** Ao Fórum Municipal de Educação, além das atribuições referidas no *caput*, compete:



## Prefeitura Municipal de Barrinha

---

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

**I** – acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

**II** – articular as conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais, de modo a subsidiar a elaboração dos planos nacional e – em especial – municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art. 6º** – O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, podendo, inclusive, participar de arranjos intermunicipais para o desenvolvimento da educação ou firmar instrumentos de colaboração recíproca e criação de mecanismos comuns, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste PME.

§ 1º Caberá aos gestores locais, com o auxílio dos órgãos estaduais e da União, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º O Município participará ativamente da instância permanente de negociação e cooperação entre os entes federados, inclusive em âmbito estadual, nos termos do que prevêem os §§ 5º e 6º do art. 7º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE).

**Art. 7º** - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 8º** - O Município tomará como fonte oficial de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de



## Prefeitura Municipal de Barrinha

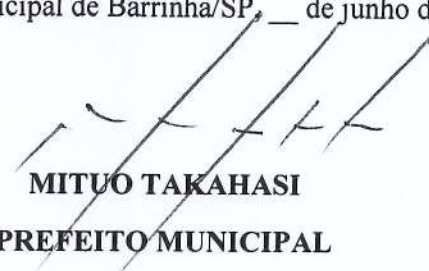
Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

ensino o produto do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, sem prejuízo da aplicação de outras avaliações externas ou próprias, para acompanhamento do resultado de suas ações.

**Art. 9º** - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barrinha/SP, \_\_\_ de junho de 2015.

  
**MITUO TAKAHASI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## ANEXO

### METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRINHA – 2015/2025

**META 1: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PME.**

#### **Estratégias:**

- 1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão da respectiva rede pública municipal de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) Manter e aprimorar controle de frequência na educação infantil, independentemente da renda familiar;
- 1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4) Em regime de colaboração, respeitadas as normas de acessibilidade, construir e reformar as unidades escolares e espaços em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, bem como adquirir equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.5) Implantar avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infra-



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

- 1.6) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.7) Estimular a formação inicial e promover programas de qualificação, bem como de formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.8) Assegurar espaços adequados, mobiliados e lúdicos de interatividade para todas as crianças, na construção e/ou adequação de brinquedotecas, salas de leitura, salas de TV e parques infantis;
- 1.9) Estimular parcerias, acordos e convênios de cooperação com universidades públicas e/ou privadas próximas a fim promover a formação dos profissionais da educação, bem como a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem no atendimento da educação infantil;
- 1.10) Fomentar o atendimento das populações residentes em zona rural através do fornecimento do transporte escolar;
- 1.11) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, assegurando a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.12) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

- 1.14) Manter e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.15) O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.16) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.17) Adotar mecanismo de colaboração entre setores de Educação, Saúde, Assistência Social, contemplando as dimensões do educar e cuidar com a participação das comunidades interessadas;
- 1.18) Valorizar os docentes com capacitações, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação infantil;
- 1.19) Aprimorar as aprendizagens de vivências relacionadas ao mundo em que vivem, no sentido que pertença ao seu ambiente, tendo como práticas cotidianas, construir sua identidade pessoal e coletiva, brincar, imaginar, fantasiar, desejar, aprender, observar, experimentar, questionar e construir sentidos sobre a natureza e a sociedade;
- 1.20) Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, programas, projetos favorecedores do processo educacional das crianças;
- 1.21) Priorizar, no atendimento em creches, as crianças em situação de maior vulnerabilidade social e as que apresentem deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação.





## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

**META 2: UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PME.**

### **Estratégias:**

- 2.1) O município irá contribuir com o Ministério da Educação, na proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.2) Pactuar entre União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Federal 13.005/2014 Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3) Manter e aprimorar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, principalmente com as atividades de reforço para os alunos com defasagem de aprendizagem de ano/série, oficinas de leitura, produção de texto, alfabetização, e realização de provas e sondagens internas e externas;
- 2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.6) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;
- 2.7) Disciplinar, na rede municipal de ensino a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.8) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
- 2.9) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.10) Promover a regulamentação do transporte escolar público municipal e garantir a presença de monitores escolares para os alunos transportados na Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio, a fim de garantir a segurança dos mesmos;
- 2.11) Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para a população da zona rural e de bairros novos e periféricos, através do fornecimento de transporte escolar;
- 2.12) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 2.13) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive na participação dos alunos à certames e concursos nacionais, estaduais e/ou municipais;
- 2.14) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas com a aquisição gradativa de materiais, insumos, e criação de espaços adequados, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo;
- 2.15) Fomentar e ofertar a formação continuada de profissionais do magistério para o Ensino Fundamental, garantindo durante o ano letivo momentos e espaços para a reflexão pedagógica;
- 2.16) Ampliar gradativamente o número de matrículas de alunos no Ensino Fundamental, em período integral e/ou atividades complementares, com o apoio financeiro do Estado, da União, e através de convênios, parcerias, acordos de cooperação com entidades beneficentes, com observância ao percentual estabelecido na Meta 6 deste PME;
- 2.17) Aderir, manter e ampliar, em regime de colaboração com os Governos Estadual e Federal, respeitada as normas de acessibilidade, programa de construção, ampliação e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação fundamental;
- 2.18) Promover a atualização, capacitação, realização de cursos de aperfeiçoamento para o pessoal de apoio das unidades escolares municipais, de forma a garantir um atendimento de qualidade no ensino fundamental;
- 2.19) Manter e aperfeiçoar as atividades de reforço escolar, bem como, adquirir materiais pedagógicos que auxiliem na redução da distorção idade-série no Ensino Fundamental.



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 2.20) Analisar a demanda manifesta do Ensino Fundamental e o crescimento populacional do município, buscando a reestruturação de escolas e construção de novas unidades, de modo a promover o atendimento próximo à residência do aluno e diminuir o tempo de permanência no transporte escolar;

**META 3: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).**

### **Estratégias:**

- 3.1) Colaborar, no que couber, na elaboração de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2) Colaborar com a União e o Estado de São Paulo, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Federal 13.005/2014, na implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
- 3.3) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.4) Manter programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental – Anos Finais por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar e/ou através de professor auxiliar dentro do próprio turno, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

- 3.5) Auxiliar e estimular, no que couber, a participação dos alunos das Escolas de Educação Básica no Município no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- 3.6) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das pessoas com deficiência;
- 3.7) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.8) Cooperar com o Estado na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.9) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e residente em zona rural, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.10) Verificar a necessidade de redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 3.11) De acordo com a responsabilidade da mantenedora, promover o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.12) Fomentar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.13) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
- 3.14) Através de ações governamentais, promover, em parceria com as escolas do Estado, reuniões na busca de estratégias para redução da distorção idade/série e dificuldade de aprendizagem, de modo a realizar de modo eficiente a transição dos alunos do Ensino Fundamental para o Ensino Médio.

**META 4: UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.**

### **Estratégias:**

- 4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

- 4.2) Promover a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais preferencialmente em classes de ensino regular.
- 4.3) Implantar de maneira gradual ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e/ou apoio pedagógico com professor especializado e recursos psicopedagógicos;
- 4.4) Manter, aprimorar e ampliar, durante a vigência deste Plano, projetos de capacitação, formação continuada junto a Secretaria Municipal de Educação, outros órgãos públicos, entidades filantrópicas e iniciativa privada, para os profissionais da educação que atuam na educação especial ou no ensino regular, com alunos inclusos;
- 4.5) Promover gradualmente o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, aos alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.6) Criar Núcleo de Educação Especial Municipal, articulado com instituições acadêmicas, em parceria com as áreas da Saúde, Assistência Social, no prazo de 3 (três) anos de vigência do PME, de modo a formar equipe multiprofissional composta por fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional e psicopedagogo, professores especializados, para realizar avaliações, acompanhamento pedagógico e apoiar o trabalho de professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 4.7) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou super dotação;
- 4.8) Promover a oferta de transporte acessível, com adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de auto cuidados, na presença de monitor do transporte escolar;
- 4.9) Promover a oferta de educação bilíngüe, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva, em escolas e classes bilíngües e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cego;
- 4.10) Através de ações governamentais e parcerias, estimular a oferta de cursos de LIBRAS para alunos e familiares, em parceria com instituições não governamentais.
- 4.11) Realizar a oferta de educação inclusiva, analisados os casos de deficiência múltipla e suas recomendações, e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.12) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao





## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

- 4.13)** Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.14)** Promover a articulação inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.15)** Incentivar a criação e apoiar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras;
- 4.16)** Adotar indicadores nacionais de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;
- 4.17)** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso,



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação matriculados na rede pública de ensino, bem como favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

- 4.18) Promover a inclusão dos educando com necessidades educativas especiais nas atividades e eventos culturais, científicos, artísticos e esportivos das escolas públicas e da comunidade;
- 4.19) Através de ações governamentais, buscar parcerias com instituições da área de Saúde e Assistência Social para atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais, prioritariamente sem diagnóstico, que necessitam de exames, cirurgia e/ou acompanhamento especializado;
- 4.20) Implantar, gradativamente, projetos e/ou programas para atender aos alunos com altas habilidades nos aspectos artístico, intelectual e/ou psicomotor;
- 4.21) Implementar, durante a vigência deste Plano, projetos de estudo e aprofundamento das questões pertinentes à educação especial, envolvendo os especialistas que atuam na educação de pessoas com necessidades especiais, a fim de que seus conhecimentos e experiências possam ser utilizadas pelos professores do ensino regular, ampliando, desta forma, a inclusão educacional;
- 4.22) Realizar, durante a vigência deste Plano, estudos para implantar as diretrizes e normas para a terminalidade específica aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- 4.23) Articular, durante a vigência deste Plano, as ações de educação especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, assegurando as adaptações curriculares necessárias para promover a colocação das pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho.
- 4.24) Garantir, que no Projeto Político-Pedagógico das instituições municipais de ensino, conste medidas e ações de inclusão escolar;



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 4.25) Assegurar durante a vigência deste Plano, a aplicação anual dos testes de acuidade visual e auditiva, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social de forma a detectar problemas e oferecer encaminhamentos adequados;
- 4.26) Estudar a viabilidade de efetivação e/ou contratação de cuidador (a) e Professor (a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atendimento das escolas municipais de educação;
- 4.27) Contratação obrigatória de profissionais especializados via concurso público e/ ou processo seletivo, para trabalhar com os alunos (as) surdos e com deficiência auditiva, inserindo a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) na Rede Pública Municipal.

### **META 5: ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

#### **Estratégias:**

- 5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças;  
Aplicar com responsabilidade os instrumentos de avaliação nacional e estadual periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, (aplicados ao longo e ao final do processo) a cada ano, bem como criar instrumentos de avaliação e monitoramento próprios para o Município, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
- 5.2) Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

- 5.3) Adotar tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.4) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.5) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- 5.6) Promover ao longo deste PME a redução gradativa do número de alunos nos 3 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental – classes de alfabetização – a fim de manter uma média de 25 (vinte e cinco) alunos por sala, visando a melhoria do atendimento escolar, garantindo-se a presença de professor auxiliar na unidade, sempre que necessário;
- 5.7) Garantir o reforço escolar para os alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- 5.8) Garantir a alfabetização nas áreas de Ciências da Natureza e Matemática articulada com a alfabetização inicial, de forma a garantir a continuidade do processo de aprendizagem entre os ciclos.

**META 6: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE**



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## **FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

### **Estratégias:**

- 6.1) Promover, com o apoio da União, a ampliação gradual da oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
- 6.2) Promover a ampliação e reestruturação das escolas municipais, em regime de colaboração com o Estado e a União, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, visando um atendimento de qualidade;
- 6.3) Criar, manter, ampliar e reestruturar as escolas municipais, em regime de colaboração, por meio das instalações de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como área de lazer, bibliotecas, praças, parques, teatros, cinema, CEC (Centro de educação Complementar);
- 6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 6.6) Buscar ações pedagógicas a fim de aprimorar os aspectos cognitivos, afetivos e emocionais, nos processos de ensino aprendizagem, viabilizando um atendimento diferenciado através das habilidades e/ou das dificuldades específicas;
- 6.7) Promover nas escolas públicas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculados, no mínimo três (03) refeições adequadas e definidas por nutricionistas;
- 6.8) Promover a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
- 6.10) Oferecer apoio técnico-pedagógico, em regime de colaboração com a União e o Estado, para o desenvolvimento dos alunos no espaço escolar, promovendo-se a adequação de espaço físico e o fornecimento de materiais para as atividades desenvolvidas nas respectivas unidades escolares.

**META 7: FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS LOCAIS PARA O IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	7.4	7.5	7.7	8.0



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

<b>Anos Finais do Ensino Fundamental</b>	5.2	5.5	5.7	6.0
<b>Ensino Médio</b>	4.3	4.7	5.0	5.2

## Estratégias

- 7.1) Estabelecer e colaborar com as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitados a diversidade regional, estadual e local;
- 7.2) Garantir meios para que:
- no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
  - no último ano de vigência deste PME, em regime de colaboração, preferencialmente que os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.3) Participar da construção, em regime de colaboração com os demais entes federados de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 7.4) Fortalecer o processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra estrutura física da rede escolar;
- 7.6) Priorizar ações e intervenções pedagógicas nas unidades escolares municipais que tenham desempenho inferior à meta projetada no IDEB, SARESP e outras avaliações externas e internas;
- 7.7) Criar e implementar Sistema de Avaliação Municipal das Escolas de Educação Básica – SAMEB no Município;
- 7.8) Acompanhar e divulgar ampla e bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino coexistentes no âmbito municipal, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.
- 7.9) Considerando o regime de colaboração, buscar a prestação de assistência técnica, financeira e formativa, principalmente quando o resultado alcançado no IDEB assim o recomendar





## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 7.10) Adotar indicadores nacionais e/ou estaduais específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngüe para surdos;
- 7.11) Orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal/ estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;
- 7.12) Incentivar e adotar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.13) Garantir e manter o transporte gratuito para os (as) estudantes residentes em zona rural e quando necessário, conforme convênio e regulamentação específica, aos alunos residentes em zona urbana, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização, gradual da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.14) Informatizar integralmente a gestão das escolas municipais públicas e da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.15) Promover a ampliação gradativa do acesso à rede mundial de computadores para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, aumentando-se a relação de computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica até o final da vigência deste PME a fim de



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação e ampliar os espaços de pesquisas na rede mundial de computadores e acervos literários aos alunos;

- 7.16) Ampliar e fortalecer o atendimento aos alunos, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.17) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.18) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.19) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a ampliação das salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso gradual a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.20) Adotar como referência para infra estrutura das escolas, recursos pedagógicos entre outros insumos relevantes, bem como instrumentos para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino, parâmetro mínimo de qualidade dos serviços da Educação Básica estabelecido nacionalmente;
- 7.21) Aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
- 7.22) Fomentar as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

- 7.23)** Fortalecer políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.24)** Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.25)** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.26)** Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, meio ambiente, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.27)** Fomentar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.28)** Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 7.29) Fortalecer, com a colaboração e parceria técnica e financeira da União e Estado em articulação com os sistemas nacional e estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.30) Estimular em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores (as), capacitação de professores (as) e agentes da comunidade para atuar como mediadores (as), de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.31) Aderir a programa nacional e/ou criar programa municipal de formação de professores(as) e alunos (as) para promover e consolidar política de preservação da memória municipal e nacional;
- 7.32) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb e demais avaliações externas, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 7.33) Promover de acordo com a competência do ente federado, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 7.34) Criar mecanismos de valorização remuneratória e de condições de trabalho aos docentes, aliados às estratégias de meritocracia.

**META 8: ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR O MÍNIMO 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO, PARA AS POPULAÇÕES RESIDENTES EM ZONA RURAL, E EM SETORES ONDE SE IDENTIFICAR A MENOR ESCOLARIDADE NO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS**



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

### **Estratégias**

- 8.1) Apoiar programas e tecnologias para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2) Fortalecer e ampliar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) Divulgar e orientar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4) Estimular em parceria com as áreas da saúde e assistência social o acesso e acompanhamento dos segmentos populacionais considerados a fim de estimular o atendimento desses estudantes na rede pública de ensino;
- 8.5) Através da articulação do poder público, buscar junto às entidades privadas de serviço social e aquelas vinculadas ao sistema sindical, a expansão da oferta gratuita de Educação Profissional Técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais descritos na meta.
- 8.6) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais descritos na meta, identificar motivos de ausência e baixa frequência e colaborar com os entes federados atuantes para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 8.7) Colaborar na busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais descritos na meta, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**META 9: ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ 2025 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PME, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.**

### **Estratégias:**

- 9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, bem como o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas (liberdade assistida);
- 9.2) Realizar em regime colaboração com o Estado, o diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.4) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com a área da saúde e assistência social;
- 9.5) Fomentar e apoiar tecnicamente o desenvolvimento de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.6) Inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização de modo a oferecer a melhoria no fluxo escolar adequado às especificidades dos



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

educando de EJA, promovendo a inserção no mundo do trabalho e participação social;

- 9.7) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados(as) com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.8) Estimular, em regime de colaboração, programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.9) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
- 9.10) Reestruturar o fornecimento da Educação de Jovens e Adultos no Município, selecionando e adotando materiais didáticos específicos a este público, com a utilização de metodologia diferenciada para o desenvolvimento em cada termo/ano, bem como prover recursos tecnológicos para a utilização pedagógica no ambiente escolar;
- 9.11) Criar condições, analisada a demanda, para a implantação de turmas de EJA no período diurno visando contemplar o atendimento das necessidades desse público e trabalhar a inclusão;



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 9.12) Fomentar na rede municipal de ensino, em regime de colaboração com os demais entes federados, o fornecimento de programa de atendimento, formação, capacitação e habilitação de educadores de jovens e adultos, para atuar de acordo com o perfil deste alunado;
- 9.13) Articular parceria com o Estado, com o objetivo de ter acesso e aplicar na rede municipal, metodologia de ensino criada especificamente para o trabalho com a educação de jovens e adultos;
- 9.14) Adotar proposta pedagógica interdisciplinar, que leve em conta as vivências de jovens e adultos e os aspectos históricos, sociais, políticos, e culturais, por meio de um processo de escolarização que respeite a relação teoria-prática e vise ao exercício pleno da cidadania, promovendo uma alfabetização emancipadora;
- 9.15) Assegurar que a rede municipal, em regime de colaboração com os demais entes federados e especialmente com o Estado, mantenha programas de atendimento e de formação, capacitação e habilitação de educadores de jovens e adultos, para atuar de acordo com o perfil deste alunado.

**META 10: ATRAVÉS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIÃO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**

**Estratégias:**

- 10.1) Aderir a programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2) Estimular em regime de colaboração as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores





## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador(a);

- 10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e residentes em zona rural, inclusive na modalidade de educação a distância;
- 10.4) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5) Participar de Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6) Estimular em cooperação com o Governo Estadual e Federal a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos(as);
- 10.7) Fomentar a aquisição de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores (as) articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

**META 11: COOPERAR COM O ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIÃO, PARA A EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA OFERTA E PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA EXPANSÃO DE VAGAS.**

**Estratégias:**

- 11.1) Em regime de colaboração estimular as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2) Fomentar em cooperação com o Estado de São Paulo, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.3) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.4) Promover a oferta de transporte escolar gratuito e/ou subsidiado aos jovens devidamente matriculados em Cursos de Nível Técnico e/ou Superior, conforme regulamentação da oferta e atendimento pela Prefeitura Municipal;



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 11.5) Estimular a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, Governo Estadual e Federal, e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.6) Fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**META 12: ESTIMULAR, ATRAVÉS DE AÇÕES COORDENADAS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E PRIVADA, A CONTINUIDADE DA FORMAÇÃO DA POPULAÇÃO, DE MODO PRIORITÁRIO DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS, ATRAVÉS DO SEU INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR, BEM COMO A EXPANSÃO DO NÚMERO DE VAGAS E DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NO MUNICÍPIO.**

### **Estratégias:**

- 12.1) Buscar através de ações governamentais, em regime de colaboração, a oferta de matrículas e expansão de vagas em instituições de Ensino Superior, no favorecimento do acesso a esse nível de educação;
- 12.2) Através de ações governamentais e da articulação com os entes federados constitucionalmente competentes, fomentar a oferta de educação pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 12.3) Viabilizar, no âmbito da Administração Pública, e estimular, dentre os demais empregadores públicos e privados do município, a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior;
- 12.4) Fiscalizar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 12.5) Colaborar com os demais entes federados no mapeamento da demanda e fomento da oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente no que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.6) Promover a oferta de transporte escolar gratuito e/ou subsidiado aos jovens devidamente matriculados em Cursos de Superior, conforme regulamentação da oferta e atendimento pela Prefeitura Municipal;
- 12.7) Estimular a qualidade da Educação Superior por meio da melhoria da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior;
- 12.8) Apoiar processos contínuos de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente

**META 13: COLABORAR COM A UNIÃO E O ESTADO PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II E III DO CAPUT DO ART. 61 DA LEI NO 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL**



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

### SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

#### **Estratégias:**

- 13.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação;
- 13.2) Incentivar através de parcerias, convênios e cooperação do governo estadual e federal, bem como instituições privadas, a formação específica de nível superior dos profissionais da Educação Básica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- 13.3) Divulgar plataforma eletrônica cuja finalidade seja a promoção de cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- 13.4) Integrar-se a programas específicos para formação de profissionais da educação para a educação especial;
- 13.5) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 13.6) Promover e incentivar a divulgação de programas específicos disponíveis em esferas nacionais e estaduais para formação de profissionais da educação;
- 13.7) Incentivar, divulgar e estimular parcerias que ofereçam cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 13.8) Participar, em regime de colaboração com os demais entes federados, da criação de política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os de magistério;
- 13.9) Incentivar parcerias com programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores das escolas públicas municipais de educação básica realizem estudos



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

de aperfeiçoamento em Fóruns, Congressos, eventos desportivos e pedagógicos, mediante critérios definidos pelo Secretaria Municipal de Educação e/ou outros órgãos responsáveis.

**META 14: FOMENTAR A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO E GARANTIR A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**Estratégias:**

- 14.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas de Ensino Superior;
- 14.2) Manter atualizado e em consonância com a legislação, Lei nº 11.738, de 2008, infraconstitucional, o plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público da Educação Básica, assegurada a representatividade desses trabalhadores na formulação das atualizações;
- 14.3) Aderir e participar do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 14.4) Divulgar e disponibilizar informações sobre o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica,



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

- 14.5) Estimular e/ou instituir programa de concessão de bolsas de estudo para pós-graduação aos professores e demais profissionais da Educação Básica que integrem o quadro efetivo de pessoal da rede pública municipal, de acordo com a Lei nº 9.394/96, LDB.
- 14.6) Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;
- 14.7) Manter e ampliar incentivos de progressão por qualificação do trabalho profissional, a partir da titulação e da habilitação profissional;
- 14.8) Promover e estimular a formação continuada de professores (as) da Educação Básica, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação, stricto sensu e lato sensu e ações de formação continuada;
- 14.9) Garantir, quando solicitado pelos profissionais da Educação, espaço físico na Rede Pública Municipal para realização de cursos de Educação continuada e/ ou pós-graduação;
- 14.10) Adequar o número de alunos por turma para o Ciclo II do Ensino Fundamental, sendo, no máximo, 30 (trinta) alunos por sala de aula, até 2016, para garantir a qualidade de ensino na Educação Básica

**META 15: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, RESPEITANDO O PISO SALARIAL NACIONAL E AS NORMAS QUE DIGAM RESPEITO À SUA**



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

**REMUNERAÇÃO, ADEQUAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, FORMAÇÃO CONTINUADA E CONDIÇÕES DE TRABALHO DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO AOS DOS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATUANTES NOS SERVIÇOS PÚBLICO MUNICIPAL, ATÉ O 3º (TERCEIRO) ANO DE VIGÊNCIA DESTA LEI.**

**Estratégias:**

- 15.1) Participar de fórum permanente instituído pelo Ministério da Educação, junto aos demais entes administrativos e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 15.2) Manter atualizado e em consonância com a legislação, Lei nº 11.738, de 2008, infraconstitucional, o plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público da Educação Básica, assegurada a representatividade desses trabalhadores na formulação das atualizações;
- 15.3) Manter, aprimorar e valorizar o Plano de Cargo e Carreira para os profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 2008, definindo critérios mais eficientes de valorização, no âmbito financeiro, dos referidos profissionais;
- 15.4) Solicitar assistência financeira específica da União caso o Município necessite para a implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
- 15.5) Buscar adequar, até o final de 2020, a relação numérica professor-aluno, de acordo com parâmetros definidos em legislação estadual e/ou que estabeleça padrões de qualidade para a educação básica;
- 15.6) Assegurar condições adequadas ao trabalho dos profissionais da educação, visando prevenir e erradicar causas de adoecimento do profissional e promover a qualidade do ensino;





## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 15.7) Criar estratégias e ações que assegurem o acesso dos profissionais da educação ao atendimento médico, inclusive preventivo;
- 15.8) Viabilizar aos profissionais do magistério salários iniciais nunca inferiores ao valor correspondente ao piso salarial profissional nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, respeitada a Lei Complementar nº 101/2000, recorrendo, se e quando necessário, ao aporte da União prevista na estratégia 17.4 do PNE (Lei Federal nº 13.005/2014);
- 15.9) Manter a diferenciação do salário inicial da carreira do magistério por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação, como forma de estímulo à melhoria contínua da formação docente e da qualidade da educação básica.
- 15.10) Aperfeiçoar os mecanismos de recrutamento / seleção dos profissionais da educação (concursos públicos e processos seletivos), bem como a avaliação de desempenho no período de estágio probatório;
- 15.11) Assegurar a evolução funcional, por via acadêmica e não acadêmica, tanto na horizontal como na vertical no plano de carreira e salários, mediante análise do tempo de serviço, de todos os cursos de aperfeiçoamento e capacitação efetuadas pelo professor, pós-graduação e títulos como forma de estímulo a melhoria continuada da formação docente e da qualidade de ensino;
- 15.12) Em caso de sobra ou resíduo dos recursos do Fundeb, a referida sobra deverá ser necessariamente repassada aos profissionais do Magistério, até 31 de janeiro do ano subsequente ao ano base, como bônus, vedado o seu uso para pagamento de vencimentos e salários, observando os critérios definidos em Lei

**META 16: ASSEGURAR, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS DE VIGÊNCIA DESTE PME, A REVISÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, TENDO COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL**

1-4



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

### **NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

#### **Estratégias:**

**16.1)** Estruturar a rede pública municipal de Educação Básica de modo que, até o final de vigência deste PME, os profissionais do magistério e os profissionais da educação não docentes sejam gradativamente ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados, ressalvados os casos de substituições e projetos de contraturno escolar;

**16.2)** Implantar a regulamentação do processo avaliativo do estágio probatório para os profissionais da Educação Básica da rede pública municipal e, em relação ao professor iniciante, instituir programa de acompanhamento e capacitação supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino subsidiado por avaliação da equipe gestora da unidade escolar a que pertence, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela sua efetivação ao final do estágio probatório;

**16.3)** Prever, no Plano de Carreira Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, licenças remuneradas e não remuneradas, bem como incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

**16.4)** Participar, em regime de colaboração, do censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério, promovido pelo Ministério da Educação;

**16.5)** Estimular a existência de comissão representativa dos profissionais do magistério, como forma de garantir a gestão democrática da educação e subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de Carreira do Magistério.

**16.6)** Observando legislação específica, criar empregos específicos de profissionais da educação não docentes, prevendo em concurso público de provas e



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

títulos, os requisitos de formação e critérios para a composição de subquadro específico no serviço público municipal;

16.7) Promover a revisão e adequação do Plano de Carreira do Magistério, com observância do artigo 206, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 67 da Lei Federal nº 9.394/1996; artigo 6º da Lei Federal nº 11.738/2008 e com observância da Resolução CNE/CEB nº 02, de 29 de maio de 2009;

16.8) Prever no Plano de Carreira Municipal dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, licenças remuneradas e não remuneradas, bem como licença prêmio em pecúnia para os profissionais da Rede Pública Municipal, assim como a Lei Estadual (LC nº 35 de 2013 que altera a LC nº 1.015 de 15/10/07/ Constituição Federal, art. 53, §3º - Emenda nº 1/69);

16.9) Prever a existência de uma Comissão representativa dos Profissionais do Magistério de no máximo 02 (dois) professores por Escola da Rede Pública Municipal, escolhidos entre seus pares em cada Unidade Escolar, para garantir a gestão democrática e subsidiar órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira do Magistério, bem como garantir e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundeb

**META 17: ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E À CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PREVENDO RECURSOS E APOIO TÉCNICO DA UNIÃO PARA TANTO.**

**Estratégias:**

17.1) Revisar o plano de carreira e/ou instituir legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores (as) de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho;
- 17.2)** Divulgar e incentivar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas estimulando o aparelhamento dos mesmos, com espaços e instrumentos adequados, meios de transporte para as visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 17.3)** Incentivar a constituição de Comissão Permanente de Educação, com o intuito de: a) coordenar as Conferências Municipais de Educação; b) contribuir na descrição de plano de ações anual para a execução deste PME; c) acompanhar a execução deste PME e avaliar os resultados alcançados; d) alterar ou sugerir novas estratégias; e e) revisar o PME, se necessário, articulando-o aos planos nacional e estadual de educação;
- 17.4)** Estimular, em toda rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 17.5)** Estimular a constituição de conselhos escolares e o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- 17.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;
- 17.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

**META 18: COLABORAR NA MEDIDA DE SUA RESPONSABILIDADE PARA AMPLIAÇÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA E APLICAR DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ, EFETIVA E TRANSPARENTE OS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.**

**Estratégias:**

- 18.1) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 18.2) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado, do Município e os Tribunais de Contas da União e do Estado;
- 18.3) Após instituído o Custo Aluno-Qualidade Inicial – QAQi e Custo Aluno Qualidade – CAQ conforme disposto na Lei Federal 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, implementá-lo no Município como parâmetro para o acompanhamento regular de indicadores de gastos educacionais, investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e demais profissionais da educação



## Prefeitura Municipal de Barrinha

---

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático, alimentação e transporte escolar.

Barrinha – SP, em 22 de julho de 2015.



**MITUO TAKAHASI**

Prefeito de Barrinha

Publicada, Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.